



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023
(Do Sr. JOSÉ MEDEIROS)

Requer informações ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, acerca dos gastos com viagens internacionais do Presidente da República e da sua comitiva.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no sentido de esclarecer a esta Casa Legislativa sobre:

1 - Os valores gastos nas viagens internacionais realizadas pelo Exmo. Senhor Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva e comitiva, desde o início do mandato,

2- A lista nominal de pessoas presentes na comitiva, sejam servidores públicos em serviço ou não, e os gastos que a Administração pública suportou devido à presença deles,

3- Para que essas informações possam ser melhor compreendidas pelos Parlamentares (e pela própria sociedade), solicito que haja o detalhamento de todas as despesas, por natureza, contendo valores unitários e totais, no que for aplicável, bem como a identificação nominal dos fornecedores de bens e serviços que foram contratados, relativos a tais viagens



JUSTIFICAÇÃO

A transparência no uso do dinheiro público é um princípio fundamental da administração pública. A gestão transparente dos recursos públicos é necessária para garantir que o dinheiro arrecadado por meio de tributos seja utilizado de forma eficiente e responsável, em benefício da sociedade. A transparência é um dos princípios fundamentais da administração pública, juntamente com a legalidade, impensoalidade, moralidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal).

Além disso, é essencial que o Parlamento, formado pelos representantes do povo, tenha conhecimento dos gastos públicos, já que é a sociedade quem financia as despesas do governo. A transparência é fundamental para garantir a prestação de contas e a responsabilidade dos governantes e agentes públicos. Quando a população tem acesso às informações sobre os gastos públicos, ela pode avaliar como o dinheiro está sendo utilizado e fiscalizar a ação dos governantes. Isso possibilita uma maior participação cidadã na gestão pública e um maior controle social.

Aliás, essa função fiscalizatória do Congresso Nacional possui amparo constitucional expresso, no art. 70 da Carta Magna: “Art. 70. A **fiscalização** contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, **será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo (...)**”.

A função fiscalizatória ganha mais relevo diante das notícias recentes veiculadas pela imprensa¹: o Governo Lula tem negado acesso às informações sobre os gastos com viagens internacionais, em claro descumprimento à Lei de Acesso à Informação.

Parece óbvio que o Legislativo só pode fiscalizar de forma efetiva se tiver acesso às informações sobre os gastos públicos decorrentes dessas viagens.

¹ Vide: **Governo Lula não divulga dados de despesas em viagens**, matéria publicada pelo Jornal *Estado de São Paulo*, em 8/4/2023, e reproduzida pelo *Correio Braziliense*. Disponível em: <https://www.correobraziliense.com.br/politica/2023/04/5085930-governo-lula-nao-divulga-dados-de-despesas-em-viagens.html>. Acesso em 25/4/2023.



* C D 2 3 3 1 2 1 8 4 8 8 0 0 *

A transparência é, portanto, uma condição necessária para que o Poder Legislativo possa cumprir a sua função de fiscalização e controle das despesas públicas. Sem transparência, os agentes públicos podem agir de forma irresponsável e comprometer a utilização adequada dos recursos públicos.

Nesse sentido, pede-se o célere envio do presente requerimento de informações, por escrito, à autoridade destinatária (com base no art. 3º, I e III, da Medida Provisória nº 1.154, de 2023), para que este Parlamento possa adotar, caso necessário, as medidas cabíveis, com o fim de resguardar o interesse público, bem como os princípios que regem a administração pública.

Sala das Sessões, em _____ de 2023.

Deputado JOSÉ MEDEIROS



* C D 2 3 3 1 2 1 8 4 8 8 0 0 *

